



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 182 = de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispensar ao Alargamento de estradas, construção de pontes, pontilhões, bueiros - e etc., podendo para esse fim, dispensar até a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr. \$300.000,00).-

§ Único - As obras de que trata o presente artigo obedecerão ao plano e especificações elaboradas pelo poder Executivo.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr. \$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender a despesa autorizada no artigo primeiro desta lei.

§ Único - O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do empréstimo contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, do valor de Cr. \$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 4 de setembro de 1.954.-

Lauro Franco -
Dr. Lauro Franco -
Prefeito Municipal -

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires -
Franklin Ramires -
Secretario -